



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA

044 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO HB-20, PLACAS RHW-6139, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

INEXIGIBILIDADE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

Ofício N° 264/2023

Palotina, 27 de Abril de 2023

AO

Departamento de Compras

Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste ofício solicitar a contratação de pessoa jurídica para realização da revisão do veículo HB-20, placas RHW-6I39, visando a manutenção preventiva e preservação das garantias do veículo, prolongando sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros.

Certo de vossa atenção.

Atenciosamente,

Jéssica Kehrig Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 38/2023

Memorando 5.375/2022

De: Vitória B. - DF
Para: SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro - A/C Renan P.
Data: 05/09/2022 às 10:47:55

Setores envolvidos:
SMS, GAB, ASSJUR, DF, SMS-CAF, SONADS, CTS, DIL

HB20 RHW-6139

SEQUE DOCUMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO HB20, PLACAS RHW-6139
SOLICITAMOS QUE SEMPRE QUE SE TRATAR DESTA VEÍCULO, QUANTO A MULTAS E DEMAIS, SEJA
UTILIZADO ESTE MESMO MEMORANDO.
PEÇO QUE POR MEIO DESTA, SEJA IDENTIFICADO O LOCAL DE USO DO VEÍCULO.
AGRADEÇO, EM NOME DO SETOR DE FROTAS!

Vitória Sponchiado Becker

Memorando 18- 5.375/2022

De: Diego W. - SMS-CAF
Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - A/C Angela G.
Data: 04/05/2023 às 08:23:42

Bom Dia Angelal
Encaminhado TR ajustado

Diego Lucas Welter
Escriturário

1Doc: 1/17

1Doc: 2/17

Memorando 19- 5.375/2022

De: Angela G. - DIL
Para: SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro - A/C Diego W.
Data: 04/05/2023 às 10:10:24

Bom dia Diego,
Termo OK. Pode dar continuidade.
Grata.

Angela Genaro
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Memorando 20- 5.375/2022

De: Diego W. - SMS-CAF
Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Data: 04/05/2023 às 13:46:04

Boa Tarde Angelal
Segue documentação anexa

Diego Lucas Welter
Escriturário

1Doc: 3/17

1Doc: 4/17

Memorando 21- 5.375/2022

De: Angela G. - DIL

Para: SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro - A/C Diego W.

Data: 04/05/2023 às 17:22:45

Boa tarde Diego,

Ficou faltando a Declaração de Não Vínculo.

Grata,

-

Angela Genaro
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Memorando 22- 5.375/2022

De: Diego W. - SMS-CAF

Para: DF - Departamento de Fretas

Data: 05/05/2023 às 08:33:30

Bom Dia Angela!

Segue Declaração de Não Vínculo.

-

Diego Lucas Welter
Escrutinário

1Doc: 5/17

1Doc: 6/17

Memorando 23- 5.375/2022

De: Angela G. - DIL

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 05/05/2023 às 08:42:51

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue para parecer.

Grata,

Angela Genaro
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Memorando 24- 5.375/2022

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 05/05/2023 às 11:17:17

Bom dia.

As solicitações de despesa são relativas a outro veículo.

-

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

1Doc: 7/17

1Doc: 8/17

Memorando 25- 5.375/2022

De: Diego W. - SMS-CAF

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica

Data: 05/05/2023 às 11:52:15

Bom Dia Dr.

Segue anexo solicitações de despesa.

—

Diego Lucas Welter

Escriturário

Memorando 26- 5.375/2022

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 08/05/2023 às 10:16:37

Boa tarde,

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcelo Berticelli Ródio	08/05/2023 10:17:12	1Doc MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 5C94-626B-C9F5-E517

Memorando 27- 5.375/2022

De: Angela G. - DIL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz G.

Data: 08/05/2023 às 14:07:43

Sr. Prefeito

Conforme o Despacho 24 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

No aguardo,

—

Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Memorando 28- 5.375/2022

De: Luiz G. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 08/05/2023 às 15:24:15

Autorizo a contratação por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/2021.

—

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito Municipal de Palotina

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Ernesto de Giacometti	08/05/2023 15:24:25	1Doc LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8857-38D0-2287-E578

Memorando 29- 5.375/2022

De: Angela G. - DIL

Para: SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro - A/C Diego W.

Data: 09/05/2023 às 12:34:11

Setores (CC):

SMS, SMS-CAF

Boa tarde,
No aguardo do processo físico para continuidade do processo.
Grata.

Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Memorando 30- 5.375/2022

De: Rosane B. - DF

Para: SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro - A/C Renan P.

Data: 15/05/2023 às 08:21:43

BOM DIA.

Segue notificação do veículo para posterior pagamento.

Rosane Bohm
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1Doc: 13/17

1Doc: 14/17

Memorando 31- 5.375/2022

De: Diego S. - SMS-CAF

Para: DF - Departamento de Frotas - A/C Rosane B.

Data: 19/05/2023 às 14:22:33.

Boa tarde,

Motorista foi comunicado, assim que for efetuado o pagamento, o comprovante será anexado.

Diego Stanga

Memorando 32- 5.375/2022

De: Angela G. - DIL

Para: SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro - A/C Brayan P.

Data: 19/05/2023 às 16:05:44

Boa tarde Brayan,

Conforme telefônico mantido nesta data, continuo no aguardo do processo físico para dar andamento ao processo.

Grata.

Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

1Doc: 15/17

1Doc: 16/17

Memorando 33- 5.375/2022

De: Rosane B. - DF

Para: SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro - A/C Renan P.

Data: 02/06/2023 às 14:13:40

Boa Tarde,

Segue anexo, Diário de Bordo e Apólice do Veículo.

—
Rosane Bohm
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

08
90

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO HB-20, PLACAS RHW-6139, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	87776	FILTRO DE ÓLEO	1	UN	57,66	57,66
02	88035	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UN	46,14	46,14
03	11204	ANEL DE VEDAÇÃO	1	UN	5,47	5,47
04	87600	ÓLEO DO MOTOR	2,9L	LITRO	71,70	207,93
05	73517	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	UN	63,52	63,52
06	88454	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO 30.000 KM/	0,9	HORA	341,88	307,69
VALOR TOTAL R\$						R\$ 688,41

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária, pois o veículo esta perto de alcançar a quilometragem de 30.000 (km) o que torna necessária a revisão para manutenção preventiva e preservação das garantias do veículo, prolongando sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros. Conforme o manual do veículo, se faz necessário a realização da revisão a cada 10.000 quilômetros, e/ou 1 ano da aquisição do veículo na concessionária.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art.75, Inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Agente de contratação designada através da Portaria nº 163/2023 para este processo:

Sidnei Ferreira Fernandes

Agente de Contratação - Portaria nº 163/2023

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

03
92

6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributário junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto "à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação

Não há condições especiais para a contratação.

7.2. Condições Especiais De Contratação

Não há condições especiais para a contratação.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



8.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.A **realização do serviço** ora contratado deverá ser prestado no seguinte endereço: **ZENDAI Veículos - Avenida Parigot de Souza, 155 – Jardim Concórdia, Toledo – Paraná (85.906-070).**

9.2. A **entrega do serviço** deverá ocorrer no prazo de **até 10 dias** após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

9.3. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **até 03 dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. **Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO**, os servidores nomeados e indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Assinatura: _____

Fiscal Titular: Priscila de Aguiar – Auxiliar Administrativo - CPF: 040.790.409-38

Assinatura: _____

Fiscal Suplente: Giovani Ferreira de Lima – Enfermeiro - CPF: 097.929.409-60

10.8. **Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 119/2023**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

Assinatura: _____

Gestor Titular: Ezequias Pereira Palma - Contador - CPF: 044.477.599-42

Assinatura: _____

Gestor Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica - CPF: 006.340.899-60

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias** a contar da **publicação** do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado e firmados disponibilizados vide orçamento, (**conforme "Anexo I – Formalização da Pesquisa de Preços"**), sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Brayan Gilvan Gil Precoma, Escriurário, matrícula: 3590.

Assinatura:

Brayan G. G. Precoma
Brayan Gilvan Gil Precoma – Escriurário – CPF: 108.254.179-61

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor **ZENDAI VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 19.671.772/0001-83**, conforme cláusula 12 restou escolhida por ter ofertado o menor preço dentre aqueles com condições de fornecimento do item no prazo previsto no presente Termo de Referência, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega da realização do serviço de manutenção e garantia do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de ~~Saúde~~, **oriundo de recursos próprios**, conforme solicitação de Despesas nº 8344, 8345 e 8346/2023 e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010.10|301.0009.2020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

3

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE:

1.500.1002.000 – SAÚDE-REC.VINC.(EC29/00 – 15%) - 1303

Coordenação de Planejamento:

Assinatura: _____

Ricardo Luis Fiabani – Contador – CPF: 026.585.629-93

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim () Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 5374/2022**.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27/04/2023.

Diego Lucas Welter

Responsável pela emissão do termo de referência
Escriturário

Jessica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 038/2023



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

14
20

ANEXO I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO HB-20, PLACAS RHW-6I39, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor Brayan Gilvan Gil Precoma, matrícula nº 3590, o qual assina ao final deste documento.

3. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Justificativa: Não se aplica

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Justificativa: Não se aplica

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: No site da montadora do veículo Hyundai HB20 consta o valor que é praticado em todo território nacional para as revisões dos automóveis, no caso do referido veículo será cobrado a mão de obra e mais FILTRO DE AR DO MOTOR no valor de R\$ 63,52 assim fechando o orçamento da concessionária com o valor de R\$ 688,41. conforme documento em anexo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

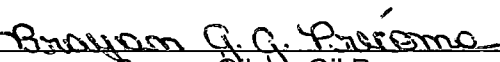
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Para formulação do preço, foi considerado o valor da proposta visto que é o valor fixo praticado no mercado pela empresa. Na presente formalização foi considerado o valor estimado de R\$ 688,41, na pesquisa de preço no **portal da propria fabricante do veículo**; no item III.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido em virtude do preço praticado será a **ZENDAI VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 19.671.772/0001-83**.

Palotina/PR, 27 de Abril de 2023.



Brayan Gilvan Gil Precoma
Matricula: 3590



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

TABELA01 – FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO ITEM (ELOTECH)	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ZENDAI VEÍCULOS
01	87776	FILTRO DE ÓLEO	1	unid	57,66
02	88035	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	unid	46,14
03	11204	ANEL DE VEDAÇÃO	1	unid	5,47
04	87600	ÓLEO DO MOTOR	2,9L	litro	207,93
05	73517	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	unid	63,52
06	88454	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO 30.000 KM/	0,9	hora	307,69
VALOR TOTAL					688,41



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

13
40

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXX N.º XXX/2023 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 828, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX-XX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Jardim/Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela(O) Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal e preposto indicado, portador(a) da carteira de identidade RG nº X.XXX.XXX-X SSP-XX, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2023 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.664/2023 e 10.666/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA Nº XXX/XXXX** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX e homologada no dia XXX de XXXXXXXX de XXXXX, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XX**, a pedido da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total Homologado - R\$

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1) O Termo de Referência;
- 2) A Minuta do Contratado;
- 3) Eventuais anexos dos documentos supracitados,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Dias/Meses) contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

20

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser efetuada EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

8.2 Fica assegurada à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direito de:

- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.
- II) Rejeitar o produto que não estiver de acordo com as especificações.

9. CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXX:

Conforme Portaria 003/2023:

Gestor de Contrato Titular: - Função: - CPF:

Gestor de Contrato Suplente: - Função: - CPF:

Conforme Portaria nº xxx/2023:

Fiscal de Contrato Titular: - Função: - CPF:

Fiscal de Contrato Suplente: - Função: - CPF:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC E/OU IGPM (ALUGUEL), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

21
90

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11 Administração terá o prazo de *XXXXXXX (dias)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *XXXXXX*.

12.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

12.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

22
10

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

13.19 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

13.20 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

13.21 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

13.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

23
40

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

b. Havendo atraso de pagamento, pagará a Contratante à Contratada multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

c. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato

d. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

e. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

25
10

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

19.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinar o contrato em até 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.3 A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

22.2E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, de _____ de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

26
90

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME:
CPF:

2-NOME:
CPF:





Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

8344 / 2023

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 05/05/2023

Página 1 / 1

Fornecedor: 9003777 - ZENDAI VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.671.772/0001-83

Insc. Estadual: 90654970-07

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 155

Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE Cidade: TOLEDO - PR

CEP: 85.906-070

Telefone:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:
Função: 10	Saúde	Nº Licitação: /
Sub Função: 301	Atenção Básica	Nº Contrato: /
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termínio: ,
Projeto/Atividade: 2020	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	Homologação:
Desdobramento: 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ID Contrato:
SubDesdobramento: 06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recurso: 01303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	
Recurso:	Estadual	
Contrapartida:	Não Reduzido: 542	Convênio Nº.: /

Orçado Atual R\$ 750.000,00	Saldo Anterior R\$ 208.621,19	Valor Solicitado R\$ 207,93	Saldo a Solicitar R\$ 208.413,26
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------

JUSTIFICATIVA: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA REVISÃO DO VEICULO HB-20 VISION 1.0 (30.000KM), PLACA RHW-6I39, CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	87600	OLEO DO MOTOR	LITRO	2,90	71,7000	207,93
Total:						207,93

Ciente e de acordo:

Jessica Kallig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Palotina, 05/05/2023
Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

8345 / 2023

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 05/05/2023

Página 1 / 1

Fornecedor: 9003777 - ZENDAI VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.671.772/0001-83

Insc. Estadual: 90654970-07

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 155

Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE Cidade: TOLEDO - PR

CEP: 85.906-070

Telefone:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:
Função: 10	Saúde	Nº Licitação: /
Sub Função: 301	Atenção Básica	Nº Contrato: /
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termo:
Projeto/Atividade: 2020	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	Homologação:
Desdobramento: 39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ID Contrato:
SubDesdobramento: 99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
Fonte de Recurso: 01303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	
Recurso:	Estadual	
Contrapartida:	Não Reduzido: 542	Convênio Nº.: /

Orçado Atual R\$ 750.000,00	Saldo Anterior R\$ 208.413,26	Valor Solicitado R\$ 172,79	Saldo a Solicitar R\$ 208.240,47
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------

JUSTIFICATIVA: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEICULO HB-20 VISION 1.0 (30.000KM), PLACA RHW-6I39, CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	87776	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	1,00	57,6600	57,66
2	88035	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1,00	46,1400	46,14
3	11204	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	1,00	5,4700	5,47
4	73517	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	1,00	63,5200	63,52

Total: 172,79

Ciente e de acordo:

Jessica Kehrli Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 38/2023

Secretaria Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

8346 / 2023

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 05/05/2023

Página 1 / 1

Fornecedor: 9003777 - ZENDAI VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.671.772/0001-83

Insc. Estadual: 90654970-07

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 155

Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE Cidade: TOLEDO - PR

CEP: 85.906-070

Telefone:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:
Função: 10	Saúde	Nº Licitação: /
Sub Função: 301	Atenção Básica	Nº Contrato: /
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termínio:
Projeto/Atividade: 2020	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:
Desdobramento: 19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ID Contrato:
SubDesdobramento: 99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC	
Fonte de Recurso: 01303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	
Recurso:	Estadual	
Contrapartida:	Não Reduzido: 553 Convênio Nº: /	

Orçado Atual R\$ 460.000,00	Saldo Anterior R\$ 16.268,71	Valor Solicitado R\$ 307,69	Saldo a Solicitar R\$ 15.961,02
--------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

JUSTIFICATIVA: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEICULO HB-20 VISION 1.0 (30.000KM), PLACA RHW-6I39, CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	88454	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO 30.000 KM	HORA	0,90	341,8800	307,69
Total:						307,69

Ciente e de acordo:

Jessica Kelling Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 38/2023

Secretaria Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP: 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: ZENAI VEÍCULOS LTDA

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 155

Bairro: JARDIM CONCORDIA CEP: 85906-070 Cidade: TOLEDO Estado: PR

CNPJ nº: 19.671.772/0001-83

Inscrição Estadual nº: 9065497007

Inscrição Municipal/ISS (alvara) nº: 976864

Nº do telefone: (45) 3056-0800

Nº Celular: (45) 98816-2713

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: GERMANO ZENI

Função do representante legal: SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço do representante legal: RUA MINAS GERAIS, 1925

RG nº: 753.402

Órgão emissor: SSPRR

CPF nº: 074.485.209-97

E-mail oficial para contato: germano@zenimotors.com

04 de MAIO 2023.


Assinatura e identificação do Responsável da Empresa

328

ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE PALOTINA

REVISÃO 30.000KM

HB20 VISION 1.0M

PLACA: RHW-6139

PEÇAS	VLR UNITÁRIO	QTDE	VLR TOTAL
FILTRO DE ÓLEO	R\$ 57,66	01	R\$ 57,66
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 46,14	01	R\$ 46,14
ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 5,47	01	R\$ 5,47
ÓLEO DO MOTOR	R\$ 71,70	2,9LT	R\$ 207,93
FILTRO DE AR DO MOTOR	R\$ 63,52	01	R\$ 63,52
MÃO DE OBRA	R\$ 341,88	0,9	R\$ 307,69
TOTAL REVISAO 30.000KM			R\$ 688,41

TOLEDO, 24 DE ABRIL DE 2023.


19.671.772/0001-83
ZENDAI VEÍCULOS LTDA
AV. PARIGOT SOUZA, 155 - JD. CONCÓRDIA
CEP: 85906-070 - TOLEDO - PR.

RECEBEMOS DE ZENDAI VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.029.038 SÉRIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

ZENDAI veículos

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ZENDAI VEICULOS LTDA
RUA AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 155
CONCESSIONARIA - JARDIM PORTO ALEGRE
85906070 - TOLEDO - PR
Telefone: (45) 3058-0800

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.029.038
Série 001
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4122.1219.6717.7200.0183.6500.1000.0290.3810.0070.4450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5403-VENDA DE MERCADORIA ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220308161193 20/12/2022 09:15:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065497007	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 19.671.772/0001-83	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PALOTINA		CNPJ/CPF 76.208.487/0001-64	DATA DA EMISSÃO 20/12/2022
ENDEREÇO RUA ALDIR PEDRON 898	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.950-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 20/12/2022
MUNICÍPIO PALOTINA	FONE/FAX 4436497800	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA 09:16:38	

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BAS	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 376,36
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESKONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 376,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,000
				PESO LÍQUIDO 2,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	LADIC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	% ICMS
2630002503	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO DO MOTOR	84212300	060	5403	1	1	54,99	0,00	0,00	54,99	0,00	0,00	0,0
971331S000	ELEMENTO FILTRANTE	84219999	060	5403	1	1	63,52	0,00	0,00	63,52	0,00	0,00	0,0
43007905	OLEO 5W30 HMB AS/B5	84099190	060	5403	LT	2,9	71,70	0,00	0,00	207,93	0,00	0,00	0,0
319801S000	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMPLETO	84212990	060	5403	1	1	44,58	0,00	0,00	44,58	0,00	0,00	0,0
2151323001	JUNTA DO BUJAO DE OLEO	40169300	060	5403	PC	1	5,33	0,00	0,00	5,33	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Trib Aprox R\$ 106,99 Federal Fonte: IBPT-Contato: 70445-Depto:05-Vendedor:0053-RAPHAELLA EDUARDA SIMONIS-Romanelo(s):32179-O.S.:028127-Placa:RHW6138 - Chassi: 9BHCU51AANP290437-Modelo: KB05AGHS6K26F5P00308-Cor:040-Ano Fab.: 2022-Km: 20713-Cond. Pagto: TED -Contrato 913/2022 Dispensa 125/2022 Placa RHW-6138.		

32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA
DIÁRIO DE BORDO - VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE

MÊS: *Agul*ANO: *23*

VEÍCULO:

PLACA: *RHW 6139*

Dia	Hora		Hodômetro		Abast. Litros	ITINERÁRIO		Motorista (Nome legível)	Assinatura
	Saída	Chegada	Saída	Chegada		Local de Origem	Local de Destino		
03	8:00	10:15	25 999	26 006		CiSS	Pioneiro	Gustavo	Gustavo
4	230	08:15	26 006	26 651		PALOTINA	ARAPONGAS	Adri	Adri
05	530	10:00	26 651	26 759		Palotina	ASSIS (1st)	ENIO	ENIO
06	05:30	13:30	26 759	26 962		Palotina	Umaraima	Sinésio	Sinésio
11	08:10	10:20	26 963	26 973		CiSS	Vinte idos	Gustavo	Gustavo
12	09:00	18:20	26 973	27 117		PALOTINA	TOLEDO	ANTONIO	ANTONIO
13	5:30	9:00	27 117	27 261		Palotina	GUARÁ	ENIO	ENIO
13	11:00	17:45	27 284	27 398		PALOTINA	TOLEDO	ROSINATO	ROSINATO
14	05:30	10:00	27 398	27 517	27 88	Palotina	ASSIS CHET	ENIO	ENIO
14	14:15	15:32	27 517	27 525		CiSS	União	Edino	Edino
17	13:00	14:30	27 525	27 657		PALOTINA	TOLEDO	Edino	Jos
19	13:30	20:00	27 657	27 785		"	"	Mani	Mani
20	12:54		27 785	27 918		Palotina	Cucuparl/Teo	Jessica	Jessica
24	09:30	14:00	27 918	28 150	326	PALOTINA	CASCAVEL	Wanderley	Wanderley
25	10:00	10:40	28 150	28 213		Palotina	São Camilo	Jaime	Jaime
25	11:30	17:00	28 213	28 375		Palotina	TOLEDO	Jaime	Jaime
26	100	17:01	28 375	28 504		"	"	Flora	Flora
27	07:00	16:00	28 504	28 635		Palotina	TOLEDO	Roberto	Roberto

31
90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.671.772/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZENDAI VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZENDAI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camlonetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.906-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERMANO@ZENIMOTORS.COM	TELEFONE (45) 3218-8181/ (45) 9971-1085
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 08:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

32
90

ZENDAI VEÍCULOS LTDA
CNPJ 19.671.772/0001-83 – NIRE 41207796495
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.01/05

GERMANO ZENI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22.04.1951, natural de Toledo – PR, residente na rua Minas Gerais, nº 1925, apto 401, CEP 85812-030, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CPF 074.485.209-97, e CI RG 753.402-7 – SSPPR, e **DENISE TERESA MONTEIRO RAMOS**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/09/1955, natural do Rio de Janeiro – RJ, residente na rua Minas Gerais, 1925, apto 401, CEP 85812-030, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CPF 534.611.507-20 e CI RG 9.334.998-9 SSPPR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **ZENDAI VEICULOS LTDA**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 155, Jardim Porto Alegre, em Toledo, Estado do Paraná, CEP 85906-070”, CNPJ 19.671.772/0001-83, resolvem por este instrumento alterar o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207796495 de 06/02/2014, primeira alteração contratual sob nº 20163050279 de 25/05/2016, segunda alteração contratual sob nº 20190741546 de 08/02/2019, terceira alteração contratual sob nº 20210010622 de 06/01/2021. que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por motivos de capital excessivo em relação a atividade exercida, e venda da filial que estava situada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e de conformidade com a vontade da unanimidade dos sócios, conforme Ata da Reunião dos sócios, datada de 05 de janeiro de 2021, os mesmos decidem reduzir o capital social, devolvendo parte do capital já integralizado aos sócios no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será pago proporcional a participação de cada um na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Pela alteração, procede-se a redução do capital social de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) havendo portanto, uma redução de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do capital social anteriormente registrado.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

36
80

ZENDAI VEÍCULOS LTDA fl.02/05
CNPJ 19.671.772/0001-83 – NIRE 41207796495

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GERMANO ZENI..... 2.880.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma = 2.880.000,00

DENISE TERESA MONTEIRO RAMOS 120.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma = 120.000,00

TOTAL..... 3.000.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma = 3.000.000,00.

§ ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato, alterações e consolidações, não modificadas permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: A vista das modificações ajustadas em consonância com o que determina o artigo 2031, da Lei 10406 de 2002, os sócios resolvem por esse instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir deste instrumento as cláusulas e condições, contidas no aludido Contrato Social e posterior alteração contratual, que adequados as disposições da referida lei 10406 de 2002, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ZENDAI VEÍCULOS LTDA
CNPJ 19.671.772/0001-83 – NIRE 41207796495
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GERMANO ZENI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22.04.1951, natural de Toledo – PR, residente na rua Minas Gerais, nº 1925, apto 401, CEP 85812-030, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CPF 074.485.209-97, e CI RG 753.402-7 – SSPPR, e DENISE TERESA MONTEIRO RAMOS, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/09/1955, natural do Rio de Janeiro – RJ, residente na rua Minas Gerais, 1925, apto 401, CEP 85812-030, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CPF 534.611.507-20 e CI RG 9.334.998-9 SSPPR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **ZENDAI VEICULOS LTDA**, com sede na na Avenida Parigot de Souza, 155, Jardim Porto Alegre, em Toledo, Estado do Paraná, CEP 85906-070”, CNPJ 19.671.772/0001-83, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207796495 de 06/02/2014, primeira alteração contratual sob nº 20163050279 de 25/05/2016, segunda alteração contratual sob nº 20190741546 de 08/02/2019, terceira alteração contratual sob nº 20210010622 de 06/01/2021. que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

37
40

Fl. 03/05

ZENDAI VEÍCULOS LTDA
CNPJ 19.671.772/0001-83 – NIRE 41207796495
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de ZENDAI VEÍCULOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Parigot de Souza, 155, Jardim Porto Alegre, em Toledo, Estado do Paraná, CEP 85906-070.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social "Comércio Varejista na compra e venda de veículos novos e usados, nacionais e importados; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; combustíveis; lubrificantes; prestação de serviços de manutenção, reparos, reformas, funilaria e pintura, lavagem e polimento de veículos automotores, locação de veículos automotores, consignação mercantil de veículos automotores novos e usados; intermediação de financiamentos e seguros de veículos automotores, e representação comercial por conta própria e de terceiros".

CLAUSULA QUARTA: A sociedade é constituída como sociedade empresária limitada.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

GERMANO ZENI	2.880.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma =	2.880.000,00
DENISE TERESA MONTEIRO RAMOS	<u>120.000</u> cotas de R\$ 1,00 cada uma =	<u>120.000,00</u>
TOTAL	3.000.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma =	3.000.000,00.

§ ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, sendo que o início de suas atividades foi no dia 01 de março de 2014.

38
12

Fl.04/05

ZENDAI VEÍCULOS LTDA
CNPJ 19.671.772/0001-83 – NIRE 41207796495
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SETIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas e transferidas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios, GERMANO ZENI e DENISE TERESA MONTEIRO RAMOS, qualificados no preâmbulo desse instrumento, no cargo de administrador, os quais ficam dispensados de caução, e a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da mesma em operações e negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Ficam os administradores investidos de poderes para constituir procuradores sempre que necessário.

CLAUSULA NONA: Os sócios declaram sob a penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se Balanço Geral no último dia do ano, cujo resultado será rateado entre os sócios, que poderão também deliberar pela formação de Fundo de Reserva de Lucros, sendo que a deliberação sobre as contas da sociedade serão tomadas com o consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada de sócio, o mesmo deverá avisar a sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito. Fica assegurado o direito de preferência para os remanescentes, e em não sendo o mesmo exercido, as cotas poderão ser cedidas e transferidas livremente com terceiros.

Fl.05/05

ZENDAI VEÍCULOS LTDA
CNPJ 19.671.772/0001-83 – NIRE 41207796495
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de sócio, o “de cujus” poderá ser substituído por seus legítimos herdeiros, ou representantes legais, mediante a concordância dos remanescentes.

Parágrafo único: Caso não haja interesse por parte dos herdeiros ou representantes, os haveres do falecido serão apurados em Balanço, e pagos em até 6 (seis) parcelas mensais iguais e consecutivas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas, que possam surgir em relação ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade através da deliberação da totalidade dos seus sócios, poderá, efetuar abertura e fechamento de filiais, em qualquer lugar do território nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios administradores terão direito a pró labore, que será fixado de comum acordo entre os sócios.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento numa única via, juntamente com duas testemunhas.

TOLEDO, 19 de abril de 2021.

Germano Zeni

Denise Teresa Monteiro Ramos



40
90

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVAN JOSE ZAGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031920, expedida em 25/04/1990, inscrito no CPF nº 60313331987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60313331987	031920	IVAN JOSE ZAGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 10:50 SOB Nº 20212435817.
PROTOCOLO: 212435817 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102915316. CNPJ DA SEDE: 19671772000183.
NIRE: 41207796495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
ZENDAI VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 28492/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 31/07/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMZM4XZ3EB5

RAZÃO SOCIAL: ZENDAI VEICULOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

976864

19.671.772/0001-83

976864

ENDEREÇO

AV PARIGOT DE SOUZA, 155 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906070 Toledo - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/06/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

12
3

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030658255-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.671.772/0001-83**

Nome: **ZENDAI VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZENDAI VEICULOS LTDA
CNPJ: 19.671.772/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:13 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **22F6.0E19.CC8D.DE6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24
p[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.671.772/0001-83

Razão Social: ZENDAI VEICULOS LTDA

Endereço: PARIGOT DE SOUZA 4015 / JD SANTA MARIA / TOLEDO / PR / 85903-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050902341534396634

Informação obtida em 25/05/2023 08:03:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENDAI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.671.772/0001-83

Certidão nº: 885384/2023

Expedição: 09/01/2023, às 11:43:43

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZENDAI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.671.772/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

46
JP

Zenda Veículos Ltda, inscrito no CNPJ nº 19.671.772/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Germano Zeni, portador da Carteira de Identidade nº 753.402 - SSPRR e do CPF nº 074.485.209-97, DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesséis anos.

A presente declaração possui validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

TOLEDO, 03 DE ABRIL DE 2023



Assinatura do representante legal

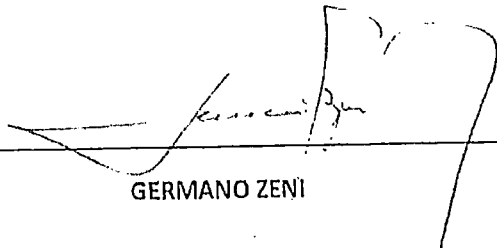
17
40

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS
E/OU SERVIDORES MUNICIPAIS

ZENDAI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Parigot de Souza, 135, CEP 85903170, fone (45)3056-0800, em Toledo, Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 19.671.772/0001-83, neste ato representada por seu sócio GERMANO ZENI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 074.485.209-97 e RG nº 753402-7 SSP/PR, residente em Cascavel, Paraná, DECLARA para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

Por ser verdade, firmamos o presente,

Toledo, 09 de janeiro de 2023.


GERMANO ZENI



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



48
90

PORTARIA Nº 163/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

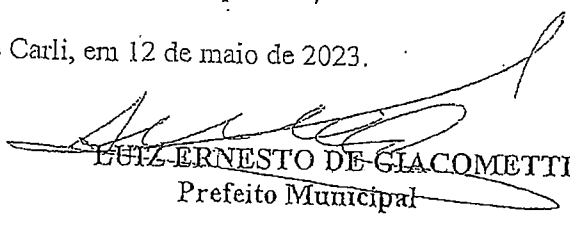
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

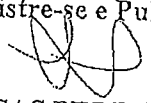
- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,
- VIII – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escriturária

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 12 de maio de 2023.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração
Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR, 19/05/23, Pg. 14
10902

Publicado no site: www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
19/05/23 Edição nº 2763



MUNICÍPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

N

Legenda

Elaborado por
Larissa Carolina dos Santos

Menor valor
Valor excluído da análise

Menor Valor

Cotação: 285 / 2023			Data Cotação: 07/06/2023			ZENDAI VEICULOS LTDA												Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor						Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote:Não						Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Forma de Apuração:Item																			
Item			Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	
Lote: 01																			
87600 - OLEO DO MOTOR			3	LITRO	71,70	207,93											71,70	207,93	
87776 - FILTRO DE ÓLEO			1	UNID.	57,66	57,66											57,66	57,66	
88035 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			1	UNID.	46,14	46,14											46,14	46,14	
11204 - ANEL DE VEDAÇÃO			1	UNID.	5,47	5,47											5,47	5,47	
73517 - FILTRO DE AR DO MOTOR			1	UND	63,52	63,52											63,52	63,52	
88454 - MÃO DE OBRA PARA REVISÃO 30.000 KM			1	HORA	341,88	307,69											341,88	307,69	
Total Lote 01					688,41												688,41		
Totais:					688,41												688,41		



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 8.344/2023, 8.345/2023 e 8.346/2023

Memorando 1DOC nº 5.375/2023

Dispensa de Licitação nº 41/2023

Recebido pelo departamento jurídico em 05 de maio de 2023, às 11:52 horas

Previamente analisado pelo departamento jurídico em 05 de maio de 2023

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de dispensa de licitação, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 5.375/2023, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Licitações e Compras.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização do Artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela aquisição, via dispensa de licitação, de componentes e peças para manutenção de equipamento durante o período de garantia.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a aquisição de peças e serviços relativos à revisão de 30.000 (trinta mil) quilômetros, 10.000 (dez mil) quilômetros ou 12 (doze) meses a contar da última revisão, o que ocorrer primeiro, no veículo *Hyundai HB20*, placas RHW-6I39, totalizando o procedimento o valor de R\$ 688,41 (seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do servidor Brayan Gilvan Gil Precoma.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Escriturário Diego Lucas Welter, conforme:

3.1. A presente contratação se torna necessária, pois o veículo esta perto de alcançar a quilometragem de 30.000 (km) o que torna necessária a revisão para manutenção preventiva e preservação das garantias do veículo, prolongando sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros. Conforme o manual do veículo, se faz necessário a realização da revisão a cada 10.000 quilômetros, e/ou 1 ano da aquisição do veículo na concessionária.

Assim, o Manual de Garantia indica a necessidade de revisão a cada 10.000 (dez mil) quilômetros ou 1 (um) ano, o que ocorrer primeiro. Neste sentido, estando o veículo com aproximadamente 29.000 (vinte e novo mil) quilômetros rodados, tendo sido adquirido em 11 de abril de 2022, necessária a intervenção para manutenção da garantia.

No mais, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante provisoriamente detentora da menor proposta.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência, por sua vez, conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do servidor Brayan Gilvan Gil Precoma, indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção do valor previsto pela concessionária, conforme exegese do Art.75, Inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021:

IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Para formulação do preço, foi considerado o valor da proposta visto que é o valor fixo praticado no mercado pela empresa. Na presente formalização foi considerado o valor estimado de R\$ 888,41, na pesquisa de preço no portal da própria fabricante do veículo; no item III.

Destaca-se que, conforme pesquisa junto ao site do fabricante do veículo, a autorizada mais próxima encontra-se na cidade de Toledo/PR, Zendai Veículos, enquanto o valor para a revisão é tabelado pela própria fabricante, estado também disponível para consulta pública via internet.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

53
90

Salienta-se que o valor tabelado de R\$ 624,89 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) sofreu acréscimo de R\$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao item filtro de ar motor, que encontra respectiva comprovação do valor a ser pago mediante nota fiscal do fornecimento deste mesmo item a outros clientes da fabricante.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 prevê hipótese para dispensar-se o procedimento licitatório, no seguinte caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Sobre referida hipótese, já existente na Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina esclarece:

(...) nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.¹

E, oportunamente, advertia:

No ápice da lógica jurídica e do bom senso, repousa uma ideia simples de que a colocação de componente não genuíno em um equipamento não pode exonerar totalmente de responsabilidade o fabricante por outros defeitos oriundos dos demais componentes. A carta de alforria que o termo de garantia técnica busca vincular ao fornecimento de peças originais não pode ser absoluta. Exames e perícias, cujo custo é do vencido em uma demanda judicial, lembre-se, podem determinar a causa do defeito e servir de instrumento para, à luz da responsabilidade civil, impor o dever de ressarcir o dano.

Obviamente não se pretende que a Administração deixe de usar tal prerrogativa de contratação direta que o inciso permite, mas também, que não se submeta cegamente à aquisição das peças, ignorando por

¹ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

completo os princípios da eficiência e economicidade que devem nortear a ação da Administração Pública.² (Grifo meu).

Neste sentido, somente poderá se dispensar a licitação, ou, como solicitado, adotar a inexigibilidade, caso o componente só seja fabricado por uma empresa, não havendo similar no mercado, bem como de que haja, na praça, somente um fornecedor. Assim, o procedimento, mesmo amparado na dispensa constante no Artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21, consistiria, na prática, em procedimento de inexigibilidade. Porém, caso haja na praça mais de um fornecedor, verifica-se a possibilidade de licitação, desde que não haja vinculação na garantia técnica de que a manutenção seja realizada por determinado fornecedor ou que a aquisição dos componentes aconteça no local onde foi celebrada a compra do equipamento (situação em que, mesmo viável a competição, a Administração pode dispensá-la).

Por outro lado, havendo componente similar no mercado, vendido por somente um fornecedor, resta inviável a competição, porém, trata-se de caso de dispensa, já que outras peças, não genuínas, atendem ao interesse da Administração. Porém, caso haja na praça mais de um fornecedor é necessária a licitação, que somente será dispensada caso a condição da manutenção da garantia estiver associada apenas à genuinidade da peça, sem referência à aquisição obrigatória no fornecedor do equipamento, existindo mais de um destes com capacidade atestada pela fábrica para dar manutenção.³

Para tanto, necessária indicação de que a fornecedora é detentora da exclusividade ou, que no instrumento de garantia, haja vinculação da manutenção e/ou aquisição de peças em seu estabelecimento.

Assim, conforme análise do Manual de Garantia do Hyundai HB20, mais precisamente nas fls. 07, verifica-se:

É de responsabilidade do proprietário:

- Realizar todas as manutenções periódicas de acordo com as especificações da Hyundai Motor Brasil;

- Seguir o plano de manutenção com todas as manutenções executadas nas Concessionárias Autorizadas HMB, de acordo com a política da Hyundai Motor Brasil;

(...)

- Utilizar apenas peças genuínas Hyundai;

(...)

Se algum dos itens acima apresentados não for obedecido, o veículo está sujeito a perda total ou parcial da garantia;

No mais, nota-se que o veículo supracitado se encontra dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos a contar da data de aquisição, ocorrida em 11 de abril de 2022.

² JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação**: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 376.

³ Ibidem, 378.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Oportunamente, por consulta realizada através do site da fabricante do equipamento, se verifica que, na região de Palotina, há somente uma representante autorizada, localizada em Toledo, razão pela qual se encontram demonstrados os requisitos exigidos por esta modalidade específica de dispensa de licitação:

- a) objeto do contrato: compra de componente de origem nacional ou estrangeira;
- b) o componente deve ser necessário à manutenção de equipamento da Administração;
- c) o período de garantia técnica deve estar em curso;
- d) a compra deve ser feita diretamente do fornecedor original;
- e) a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original seja condição indispensável para a vigência da garantia.⁴

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica ser possível a utilização do procedimento previsto no Artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, no prazo impreterível de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 08 de maio de 2023, às 10:15 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259

⁴Ibidem, p. 388.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 044/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA “A” DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO HB-20, PLACAS RHW-6I39, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 688,41 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.10.301.0009.2020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE:

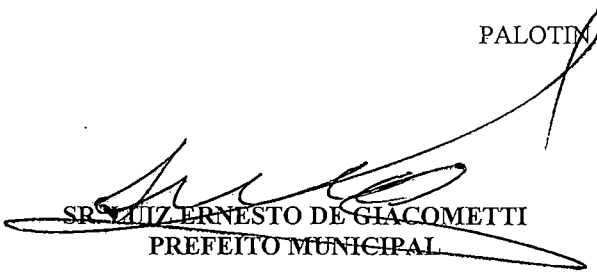
1.500.1002.000 – SAÚDE – REC. VINC. (EC 29/00 – 15%)

NAT. DA DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PALOTINA, 06 DE JUNHO DE 2023.


SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 136/2023

Palotina, 06 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE **DISPENSA Nº 044/2023**, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO HB-20, PLACAS RHW-6I39, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 688,41 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Ofício n.º 136/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO HB-20, PLACAS RHW-6I39, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 688,41 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 044/2023, ANEXO. EM 06 DE JUNHO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo - PR 07/06/23 Pg. 06
Edição 11.009

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
07/06/23 Edição nº 2787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.- PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023.- Ofício n.º 136/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO HB-20, PLACAS RHW-6I39, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 688,41 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).- DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 044/2023, ANEXO. EM 06 DE JUNHO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo - PR 07/06/23 pg 06

Edição 11.009

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia

07/06/23 Edição nº 2787



Paraná é responsável por 34% da produção e 42% da exportação nacional de carne de frango

vel do Brasil, no ranking de competitividade dos Estados. "Estamos crescendo economicamente, mas com responsabilidade ambiental", salienta. "Este Plano ABC+ exigirá esforços de todos, mas é uma contribuição consistente que o Paraná dá na construção de uma política inovadora de respeito ambiental e social". Para o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, o setor agropecuário paranaense, representado por várias entidades que elaboraram o documento, vai dar sua contribuição na garantia de um futuro saudável. "Queremos responder com a mesma bondade os benefícios que recebemos da natureza, pois a agropecuária

evento, o Brasil comprometeu-se a reduzir de 36,1% a 38,9% a emissão de gases de efeito estufa até 2020. A ação fortaleceu-se em 2011 ao referendar o Programa ABC, do Governo Federal, apresentado em 2015 na COP-21, da qual resultou o Acordo de Paris, com metas ambiciosas para garantir um Planeta mais sustentável. Em 2021 acrescentou-se um + ao ABC, com a criação de uma linha de crédito destinada ao financiamento de tecnologias e sistemas de produção nas propriedades rurais, para promover uma agropecuária mais adaptada à mudança climática e também mitigadora de gases de efeito estufa. O Segundo Inventário de Emis-

de contribuição em relação à mitigação de gases de efeito estufa. O Estado está se propondo a recuperar 350 mil hectares de pastagens degradadas, qualificar o uso de Sistema de Plantio Direto de Grãos em 400 mil hectares e ampliar em quatro mil hectares o uso do Sistema de Plantio Direto de Hortaliças. A tecnologia de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta também deve ser estendida para mais 500 mil hectares. Em Sistemas Agroflorestais, a ampliação será em 30 mil hectares, enquanto as florestas plantadas deverão ocupar mais 220 mil hectares. O Plano também privilegia o uso de bioinsumos em 430 mil hectares e de sistemas de irrigação em 48 mil hectares, além

Entrar em uma granja comercial requer alguns cuidados especiais para proteção dos plantéis, trata-se de um espaço com alto nível de controle sanitário, ao qual têm acesso apenas profissionais habilitados

terinário Sanitarista Regional na Seara Alimentos/JBS, fala que a biossegurança – estrutura e boas práticas agropecuárias – para proteger a saúde animal, são exigências implantadas há anos e constantemente aper-

promovendo melhorias para proteger a saúde humana e ambiental de riscos associados ao manuseio de agentes biológicos.

COMUNICAÇÃO – Josiane S. Ma-

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 - INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA NA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DO VECULO HB-20, PLACAS RHV-6199, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 688,41 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) - DESPACHO: RATIFICACAO, ANEXO, EM 06 DE JUNHO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 - INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA NA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DO VECULO HB-20, PLACAS RHV-6199, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICACAO, ANEXO, EM 06 DE JUNHO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 523/2023 - INEXIGIBILIDADE DE PESSOA JURÍDICA PARA O PAGAMENTO DA FRANQUIA DE V. BROADBAND E CIA LTDA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATO Nº. 2135000091731, DO VECULO RENAULT MASTER, PLACAS BRU-7907, CHASSI: 33YMAFEXAJ1J092526. VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PRODUTO EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 06 de Junho de 2023. O DOCUMENTO NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - Ofício nº. 136/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VECULO HB-20, PLACAS RHV-6199, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 688,41 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) - DESPACHO: RATIFICACAO, ANEXO, EM 06 DE JUNHO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALOTINA - PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES) PROCDE, EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022, PARA O INTERESSE PÚBLICO. NÃO HÁ PREJUÍZO A INTERESSES PESSOAIS DE TERCEIROS. NÃO HÁ E NEM HAVERÁ PREJUÍZO PARA O ERÁRIO PÚBLICO. PUBLICOU-SE, PALOTINA, 06 DE JUNHO DE 2023. DOCUMENTO NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.